



Ofício APAE – Nº 23/2025

Ilma. Senhora

Maria Ester Menegasso

Secretária de Educação

Assunto: Solicitação de Apostilamento do Plano de Trabalho

Prezada Senhora,

Vimos, por meio deste, solicitar o apostilamento referente ao Termo de Fomento (para contratação de profissionais e seus encargos) pactuado entre a APAE e a SEDUC para o exercício de 2025, cujo objeto é: *“Prestar assessoria, atendimento e acompanhamento interdisciplinar e educacional especializado a educandos da rede municipal de ensino, entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência; crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências; e a jovens, adultos e idosos a partir de 18 anos, com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências.*

Justificativa:

Solicitamos a alteração do presente plano no que tange à quantidade de atendimentos previstos nas metas e ao quadro de profissionais previstos para contratação, devido a mudanças e remanejamentos necessários para a melhor execução da parceria. Sendo assim, nesta alteração, foram recalculadas (ampliadas) as quantidades de atendimentos previstos, realizadas adequações nos valores financeiros e na carga horária profissional no cronograma de despesas, e alterados todos os campos impactados por essas modificações.

Informamos que todas as alterações, em referência ao Plano de Trabalho original, estão descritas no item "Observações Gerais" do Plano de Trabalho de Apostilamento. Inclusões e alterações constam sublinhadas, e todas as exclusões estão sinalizadas com tachado ao longo do documento.

Ressaltamos que as modificações realizadas pelo apostilamento não ferem ou descaracterizam o objeto do Plano, que permanece idêntico ao pactuado e em conformidade com a legislação vigente. Destacamos ainda que o valor total da parceria não foi alterado, apenas houve ajuste nos valores das parcelas no cronograma de repasse mensal.

Esta solicitação está amparada pela Lei 13.019 de 2014, que estabelece no Art. 57. que: "O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)"

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e concordância de V.S.^a.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Balneário Camboriú (SC), 17 de fevereiro de 2025.

Margid Rinnert Buckstegge
Presidente APAE BC